

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 4

Referência: Pregão Eletrônico nº 28/2020 (48500.001272/2020-72)

Data:19/04/2021

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em estruturação de dados, arquitetura, desenvolvimento e sustentação de soluções de Tecnologia da Informação (TI), CONFORME o Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2020 e seus anexos.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

#### ESCLARECIMENTO Nº 04

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 28/2020, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e, também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO  
Pregoeira

### Pergunta 1

No tocante à qualificação profissional da equipe técnica e sua classificação, descrita no **Anexo E do Termo de Referência – Equipe Técnica e Insumos**, solicitamos esclarecer em que perfil de “Analista” o perfil de Engenheiro de DEVOPS deverá ser considerado para a formação do preço, já que no item 1.2.2 ele foi agrupado em ANALISTA 4 e no item 1.3.1 ele foi enquadrado nos requisitos como ANALISTA 5.

### Resposta 1

A configuração dos perfis dos analistas foi alterada no novo Edital republicado na data de 19/04/2021.

O perfil de **ENGENHEIRO DE DEVOPS** deve ser previsto no cargo **ANALISTA 7**. Para todos os efeitos do Edital, Termo de Referência e demais anexos, vale a distribuição de perfis descrita no item 4.1.5.1.4. do Termo de Referência - ANEXO I do Edital nº 28/2020, republicado em 19/04/2021 (página 43 e 44), inclusive no que se refere à qualificação técnica dos profissionais descritas no Anexo E – Equipe Técnica e Insumos.

### Pergunta 2

No tocante à qualificação profissional da equipe técnica e sua classificação, descrita no **Anexo E do Termo de Referência – Equipe Técnica e Insumos**, solicitamos esclarecer em que perfil de “Analista” o perfil de Arquiteto de Soluções de TI deverá ser considerado para a formação do preço, já que no item 1.2.2 ele foi agrupado em ANALISTA 5 e no item 1.3.1 ele foi enquadrado nos requisitos como ANALISTA 4.

### Resposta 2

A configuração dos perfis dos analistas foi alterada no novo Edital republicado na data de 19/04/2021.

O perfil de **ARQUITETO DE SOLUÇÕES DE TI** deve ser previsto no cargo **ANALISTA 8**. Para todos os efeitos do Edital, Termo de Referência e demais anexos, vale a distribuição de perfis descrita no item 4.1.5.1.4. do Termo de Referência - ANEXO I do Edital nº 28/2020, republicado em 19/04/2021 (páginas 43 e 44), inclusive no que se refere à qualificação técnica dos profissionais descritas no Anexo E – Equipe Técnica e Insumos.

### **Pergunta 3**

A Central de serviços, citada no item 4.1.5.1.7.1 não é objeto dessa contratação, está correto nosso entendimento?

### **Resposta 3**

Está correto o entendimento.

### **Pergunta 4**

No tocante ao Plano de Capacitação (item 4.1.5.8.2 e subitens), com fulcro em equilibrar a competição, solicitamos informar:

a) Qual o percentual de investimento com base valor global da contratação minimamente aceitável para a cumprimento de tal exigência?

### **Resposta 4**

Segundo a área técnica: Não há percentual de investimento minimamente aceitável fixado para o cumprimento de tal exigência. A licitante deverá prever o custo de manutenção da equipe adequadamente qualificada, capacitada e dimensionada para desempenhar satisfatoriamente as atividades contratadas, conforme consta do item 4.1.5.8.3.1 do Termo de Referência (página 52 do Edital nº 28/2020, revisado).

### **Pergunta 5**

b) Qual o rol de cursos/capacitações que serão aceitas para tal comprovação de execução desse dispositivo?

### **Resposta 5**

Segundo a área técnica: Cursos relacionados às atividades previstas para cada perfil profissional, conforme descrito no item 1.2.1 do **Anexo E do Termo de Referência – Equipe Técnica e Insumos**.

### **Pergunta 6**

c) Custos ministrados por profissionais na própria contratada serão válidos para essa comprovação? As horas dispendidas para as qualificações estão dentro da estimativa de HST's licitadas?

### **Resposta 6**

Segundo a área técnica os cursos ministrados por profissionais da contratada podem ser previstos no Plano de Capacitação e apresentados para efeitos de comprovação. As horas dispendidas para as qualificações não estão dentro das estimativas das HSTs licitadas.

### **Pergunta 7**

No item 4.1.6.3 - **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA** - Prazos para a Execução do Serviço e seus subitens, informa que o início da execução do objeto desse contrato ocorrerá em até 1 dia da assinatura do contrato pelas partes, contudo no item 4.1.6.3.13.4 informa que o início da execução será em até 25 dias corridos da assinatura do contrato, visto que não se pode exigir a contratação de profissionais sem que haja instrumento contratual líquido e certo e que o processo de recrutamento, seleção e contratação demanda minimamente 15 dias úteis, dessa forma solicitamos esclarecer qual será o prazo para o início da execução do contrato?

### **Resposta 7**

O que ocorre é que a indicação de início da execução em 1 (um) dia útil após a assinatura do contrato, refere-se ao termo inicial de contagem dos atos necessários à preparação para a implantação e efetiva execução dos serviços contratados, sendo que pelo indicado na tabela do Plano de Inserção, item 6.1 do Termo de Referência. Não procede pois o entendimento trazido na impugnação de que logo após a assinatura do contrato, a empresa deveria ter os profissionais contratados no primeiro dia de execução.

Entenda-se que a execução é composta de vários atos, conforme a mencionada tabela do Plano de Inserção. Dessa forma, não é necessário alterar o Edital para o entendimento dos atos que devem compor a execução do serviço, principalmente, no que se refere aos atos de implantação.

### **Pergunta 8**

Solicitamos informar qual a penalidade aplicável caso o disposto no item 4.1.6.3.11.3 seja ultrapassado?

#### **Resposta 8**

Segundo a área técnica: Neste caso será aplicado o mesmo rito previsto no item 4.1.6.3.12.11. do Termo de Referência - ANEXO I do Edital nº 28/2020, republicado em 19/04/2021 - página 87): “Para os demais inadimplementos que não estão previstos nas tabelas de pontuação para glosas, ou para os quantitativos que extrapolem os valores estabelecidos como MÁXIMO, para um determinado item de glosa, em regra durante o período mensal, a CONTRATANTE abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido no Contrato, não havendo prejuízo à aplicação de descontos na fatura, quando couber.”

#### **Pergunta 9**

Qual a equipe mínima a ser alocada para a transição contratual?

#### **Resposta 9**

Segundo a área técnica: Cabe à Contratada definir, em comum acordo com a Contratante, o tamanho da equipe de transição contratual, de forma que seus requisitos sejam cumpridos, conforme item 6.1.2 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital nº 28/2020, republicado em 19/04/2021 - página 91. Cabe ressaltar que o não cumprimento da transição contratual se caracteriza uma Ocorrência Grave, conforme subitem 16.2.2.2.1.

#### **Pergunta 10**

No item 4.1.6.3.5.4 consta a informação que a equipe atual é de 66 profissionais, contudo no Anexo J do Termo de Referência – Regras de Dimensionamento das Ilhas de Serviço a contratante é apresentado uma equipe mínima de 78 profissionais, dessa forma, perguntamos qual a equipe mínima demanda para o início?

#### **Resposta 10**

Segundo a área técnica: Considerando o histórico de alocação de profissionais disponível no Anexo O - Histórico de Execução dos Serviços, o quantitativo mínimo de HST para a manutenção dos serviços foi calculado com base em 66 profissionais, que reflete a realidade atual dos contratos que suportam estes serviços.

Porém o quantitativo inicial previsto para o início do contrato é em torno de 90 profissionais, que devem ser alocados nos perfis e ilhas de serviço definidos conforme Plano de Implantação das Ilhas de Serviço que será elaborado com base na estimativa de demandas do PDTI, no histórico de execução e nos processos de TI que dessem ser executados.

O dimensionamento de Horas de Serviço Técnico (HST), necessárias à adequada prestação dos serviços, foi elaborado levando em consideração o quantitativo de 121 profissionais, prevendo além da manutenção dos serviços atuais, a ampliação de alocação de profissionais conforme solicitação das unidades organizacionais, bem como as ampliações de escopo pretendidas e a alocação de novos perfis, a exemplo de cientista de dados e engenheiro de dados, que serão planejadas ao longo do contrato, levando em consideração o Plano Diretor de TI, o planejamento das demandas das áreas de negócio e a disponibilidade orçamentária.

#### **Pergunta 11**

No Anexo J do Termo de Referência – Regras de Dimensionamento das Ilhas de Serviço, a contratante cita as métricas de PFS e PF para explicar o dimensionamento necessário para a contratação, em razão da contratação atual ser em HST solicitamos esclarecer os pontos a seguir:

- a) A contratada será avaliada por produção de Pontos de Função?

#### **Resposta 11**

Segundo a área técnica: Apesar do modelo de remuneração ser baseado em Horas de Serviço Técnico (HST), há previsão de metas de desempenho baseadas em Ponto de Função (métrica de apoio). Para os projetos de desenvolvimento e manutenção de software, as metas (dimensionamento de equipe, prazo, entre outras) terão como base suas quantidades de pontos de função. Dessa forma, a Contratada deve manter um desempenho tal que atenda as metas contratuais.

#### **Pergunta 12**

- b) A contratada será avaliada por produção de Pontos de Função Sustentados?

#### **Resposta 12**

Segundo a área técnica: Apesar do modelo de remuneração ser baseado em Horas de Serviço Técnico (HST), há previsão de metas de desempenho baseadas em Ponto de Função Sustentado (métrica de apoio). Para a sustentação de sistemas, as metas (dimensionamento de equipe, prazo,

entre outras) terão como base as quantidades de pontos de função total do parque de sistemas sendo sustentados. Dessa forma, a Contratada deve manter um desempenho tal que atenda as metas contratuais.

#### **Pergunta 13**

c) A solicitação de aumento ou redução de equipe em razão do volume de HST necessário para o atendimento das demandas partirá da contratante ou da contratada?

#### **Resposta 13**

Segundo a área técnica: Conforme consta do item 4.1.6.2.1.1.1.1 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital nº 28/2020, republicado em 19/04/2021 - página 54, as HST devem ser estimadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, previamente a abertura da OS, levando em consideração o quantitativo de dias úteis e planejamento de serviço do período englobado na OS. As demais regras para o dimensionamento estão previstas nos demais subitens do item 4.1.6.2.1.1.

#### **Pergunta 14**

d) Para a manutenção do equilíbrio das demandas e da qualidade das entregas, a contratante demandará em seu planejamento incrementos ou reduções de demandas na ordem de 168 HST's?

#### **Resposta 14**

Não, os incrementos poderão ocorrer em unidades de HST.

#### **Pergunta 15**

e) Os 78 profissionais descritos no referido anexo compõem a equipe mínima que será demanda ao longo de todo o contrato?

#### **Resposta 15**

Segundo a área técnica: Considerando o histórico de alocação de profissionais disponível no Anexo O - Histórico de Execução dos Serviços, o quantitativo mínimo de HST para a manutenção dos serviços foi calculado com base em 66 profissionais, que reflete a realidade atual dos contratos que suportam estes serviços. Porém o quantitativo inicial previsto para o início do contrato é em torno de 90 profissionais, que devem ser alocados nos perfis e ilhas de serviço definidos conforme Plano de Implantação das Ilhas de Serviço que será elaborado com base na estimativa de demandas do PDTI, no histórico de execução e nos processos de TI que dessem ser executados.

O dimensionamento de Horas de Serviço Técnico (HST), necessárias à adequada prestação dos serviços, foi elaborado levando em consideração o quantitativo de 121 profissionais, prevendo além da manutenção dos serviços atuais, a ampliação de alocação de profissionais conforme solicitação das unidades organizacionais, bem como as ampliações de escopo pretendidas e a alocação de novos perfis, a exemplo de cientista de dados e engenheiro de dados, que serão planejadas ao longo do contrato, levando em consideração o Plano Diretor de TI, o planejamento das demandas das áreas de negócio e a disponibilidade orçamentária.

#### **Pergunta 16**

No tocante aos dados apresentados no Anexo O do Termo de Referência – Histórico de Execução dos Serviços, as métricas ali apresentadas, os volumes e as formas de mensuração dos serviços tem o intuito de fomentar o volume de HST demandados para contratação em tela, está correto nosso entendimento? a) Não estando correto, qual a correlação das métricas de PFS e PF nesse contratação de HST?

#### **Resposta 16**

Está correto o entendimento.

#### **Pergunta 17**

No tocante ao Anexo S do Termo de Referência – Roteiro de Métricas de Software da ANEEL é correto entender que as informações e métricas disponibilizadas no referido documento serão utilizadas para o cálculo do tamanho funcional dos sistemas sustentados ou a serem desenvolvidos, e que não há correlação com a forma estimativa de volume de serviços de um OS, de medição e pagamento do contrato ora licitado?

#### **Resposta 17**

Segundo a área técnica: O modelo contratual é baseado em HST, com metas de desempenho. Para os projetos de desenvolvimento e manutenção de software, as metas (por exemplo, prazo dos projetos) terão como base suas quantidades de pontos de função. Dessa forma, a Contratada deve utilizar a quantidade de Pontos de Função e Pontos de Função Sustentados de forma a prover um desempenho tal que atenda as metas contratuais.



Além disso, o tamanho funcional e a produtividade em pontos de função são entradas para o processo de planejamento e dimensionamento de HSTs. Porém, com relação ao pagamento, este se dará com base nas Horas de Serviço executadas no período de medição.

#### **Pergunta 18**

O ANEXO VIII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 cita Posto de Serviço, nessa contratação se pretende a contratação por posto de serviço?

#### **Resposta 18**

Está correto o entendimento. Trata-se de uma contratação com posto de trabalho, com remuneração baseada na métrica HST.

#### **Pergunta 19**

Com relação ao uso da desoneração da folha de pagamento, prevista na Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020 em seu artigo 33, que permite a utilização da CPRB até o dia 31/12/2021, entendemos que o preço que será apresentado deverá levar em conta o uso da CPRB em sua totalidade e caso o não seja prorrogado até seu vencimento, as partes buscarão em momento oportuno o reequilíbrio econômico financeiro frente a mudança de carga tributária e de encargos de folha devidos, está correto nosso entendimento?

- a-) Não estando correto, solicitamos informar qual volume da contratação deverá ser levado em consideração até 31/12/2021 ainda com o uso da desoneração da folha de pagamento.
- b-) Por os percentuais apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preço serão percentuais médios, está correto nosso entendimento?

#### **Resposta 19**

Em relação a eventual extinção da CPRB, está correto o entendimento. Quanto aos percentuais estimados na Planilha de Custos, alguns são obrigatórios, tais quais os pertinentes à provisão da conta vinculada, e outros são estimados pela ANEEL.

#### **Pergunta 20**

No item 4.1.6.3.12.8.1 é informado que caso a contratada apresente por 03 (três) vezes consecutivas a NMA menor que 8,0, apurado em qualquer uma das ilhas de serviço, será considerado inadimplemento GRAVE e questionamos para o entendimento do maior percentual de

desconto aplicável a uma fatura se o abatimento sobre a fatura da ilha de serviço será aplicado concomitantemente à multa compensatória prevista no item 16.2.2.2.2, de forma a somar os percentuais?

**Resposta 20**

Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta 21**

O item 4.1.6.3.8.1 informa que os serviços serão medidos em HST, sendo a medição o resultado da apuração das Horas de Serviço Técnico realizadas efetivamente para cada perfil de profissional, tendo como limite as HST previstas nas respectivas Ordens de Serviço. Dessa forma é correto entender que a medição dos serviços licitados não serão medidos pela produção de PF ou mesmo outra métrica distinta de HST?

**Resposta 21**

Segundo a área técnica: Está correto o entendimento. Entretanto, deve-se observar que o modelo contratual é baseado em HST, com metas de desempenho. Para os projetos de desenvolvimento e manutenção de software, as metas (por exemplo, prazo dos projetos) terão como base suas quantidades de pontos de função. Dessa forma, a Contratada deve utilizar a quantidade de Pontos de Função e Pontos de Função Sustentados de forma a prover um desempenho tal que atenda as metas contratuais, sob pena de glosa no faturamento.

**Pergunta 22**

É correto entender que o disposto no item 4.1.6.3.10.3.1 que informa que as contagens de ponto de função serão verificadas, por amostragem, com base na metodologia de contagem de pontos de função da ANEEL, disponível no Anexo S - Roteiro de Métricas de Software da ANEEL, serão utilizadas tão somente para a aferição da qualidade das entregas e que não tem correlação com o forma de pagamento dos serviços em HST?

**Resposta 22**

Segundo a área técnica: O entendimento está incorreto. O modelo contratual é baseado em HST, com metas de desempenho. Para os projetos de desenvolvimento e manutenção de software, as metas (por exemplo, prazo dos projetos) terão como base suas quantidades de pontos de função.

Dessa forma, a Contratada deve utilizar a quantidade de Pontos de Função e Pontos de Função Sustentados de forma a prover um desempenho tal que atenda as metas contratuais.

Além disso, o tamanho funcional e a produtividade em pontos de função são entradas para o processo de planejamento e dimensionamento de HSTs. Porém, com relação ao pagamento, este se dará com base nas Horas de Serviço executadas no período de medição.

### **Pergunta 23**

No Anexo I do Termo de Referência – Processo Ágil de Gestão de Projetos os perfis descritos nos subitens 5.1.3, 5.1.5, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.6.1, 7.1.3, 7.1.4, 8.1.3 e 8.1.4 não apresentam o detalhamento do perfil de “Analista” exigido e dessa forma solicitamos informar qual perfil deverá ser levado em consideração para cada item e seus quantitativos e não há perfil definido para desenvolvedores para sustentação de web (portal da Aneel).

### **Resposta 23**

Segundo a área técnica: Os itens mencionados não foram encontrados no Anexo I do Termo de Referência – Processo Ágil de Gestão de Projetos. Acreditamos que o questionamento se refere ao Anexo J. Quanto ao perfil Analista, as atribuições e qualificações estão previstos no Anexo F. Os quantitativos estão previstos no item "4.1.6.3.5. Metodologia para estimativa de demandas", do Termo de Referência. Quanto ao desenvolvedor para sustentação de web, a sustentação será realizada pelos Desenvolvedores Full Stack, atribuição previstas nos cargos de Analista 1, 4 e 6.

### **Pergunta 24**

No item 4.1.6.3.11. – níveis de serviço, são descritos 16 indicadores, o que demandará grande nível de acompanhamento administrativo, ou seja, além do preposto qual perfil terá a incumbência de acompanhar estes indicadores? Tal atividade será remunerada face ao alto volume de informações?

### **Resposta 24**

Segundo a área técnica: Entende-se que os gerentes de serviço terão papel essencial no acompanhamento dos indicadores das respectivas ilhas, no que se refere aos aspectos técnicos, desonerando o preposto quanto a isto. Já o eventual apoio administrativo ao Preposto deve estar incluído na planilha de custo como um custo indireto. Somente haverá remuneração em caso de projetos de melhoria/automação do processo de gestão/fiscalização do contrato.

#### **Pergunta 25**

Entendemos que os documentos de habilitação devem ser apresentados de forma separada da proposta, como anexo. Nosso entendimento está correto?

#### **Resposta 25**

No Sistema Compras Governamentais, há um campo para a inserção da proposta e documentos que o subsidiem e outro campo para a anexação dos documentos de habilitação.

#### **Pergunta 26**

No item 6.2.4.2, do Termo de Referência - ANEXO I do Edital nº 28/2020, republicado em 19/04/2021 - página 93, está descrito: “Bases de dados produzidas pelo uso da Solução de Monitoração fornecida pela CONTRATADA.”. Entendemos que o ambiente de monitoração e todas as ferramentas necessárias para a execução serão fornecidos pela ANEEL e não pela Contratada. Está correto o entendimento?

#### **Resposta 26**

Segundo a área técnica, está correto o entendimento.